HORÓSCOPO

By Isabel Mueller

ÁRIES – E um dia para definir pendencias com uma pessoa. Voce vai se sentir mais exigido, contudo sera preciso atuar com sabedoria e maturidade para avaliar as responsabilidades e os compromissos. Voce esta em condições de mudar tudo isso.

TOURO – E por meio da flexibilidade que haverá a oportunidade de mudar o cenario que se apresenta resistente e r gido. As vezes passamos por fases que exigem mais da gente, especialmente sabedoria compreensao de uma forma silenciosa.

GÊMEOS – Ao promover uma postura que valida as suas competencias com um grupo de pessoas, haverá a oportunidade de reparar situaçoes que se apresentam r gidas. Tudo aquilo pelo qual voce vem passando e um exerc cio para aprender a liderar a propria vida.

CANCER – Tudo na vida tem um começo, um meio e um fim. Voce esta passando por grandes desafios para lidar com pessoas dif ceis. Nao evite os embates! A vida exige mais de voce ao se relacionar com pessoas, porque as elas definirao o seu futuro.

LEÃO – Se voce esta encaixado em sua verdade, e essa verdade esta em harmonia com posturas etic as, entao fique em paz. Nao adianta brigar ou levantar uma bandeira, porque cada pessoa tem a sua forma de pensar e de lidar com a sua verdade. Foque mais em si mesmo.

VIRGEM – Existe a necessidade de examinar como pode lidar com os investimentos ou as decisoes profissionais, porem essas decisoes afetam a autoestima. Elimine as tendencias negativas e os egos inflados.

LIBRA – Uma conversa com uma pessoa o leva a tomar decisoes maduras e tudo isso e positivo para garantir resultados justos, porem nao sera nada facil. Seja flex vel e avalie como pode se posicionar. A vida pede mais de voce neste novo ciclo.

ESCORPIÃO – Uma conversa em segredo pode vir como uma orientaçao. E momento de avaliar como deve se posicionar no trabalho ou com pessoas que atuam em sua rotina. Agir com ponderaçao e flexibilidade e a melhor soluçao.

SAGITÁRIO – Os filhos podem estar passando por um ciclo desafiador, principalmente para alinhar o setor profissional ou financeiro. Se nao tiver filhos, avalie o modo como vem lidando com recursos financeiros e com o seu julgamento sobre fatos e pessoas.

CAPRICÓRNIO – Voce tera a oportunidade de mudar o cenario atual por meio de uma postura desapegada e justa. Busque ser flex vel e nao tenha medo das mudanças; tudo isso tera um sentido diferente logo mais em sua jornada.

AQUÁRIO – Existem desafios que se apresentam com pessoas do seu conv vio. O cenario pode gerar brigas, entao e importante lidar com tudo isso com sabedoria. E preciso urgentemente mudar a sua forma de ver as coisas. Tenha atençao redobrado no transito.

PEIXES – O ceu fala de negociaçoes financeiras acirradas e que precisam ser direcionadas com sabedoria para transformar um ciclo desgastado, que nao lhe serve mais. E sabio soltar algumas tarefas e seguir o fluxo de outras ideias.

Pra quem quer Encadernações em capa dura e flexível!
estampa
ENCADERNAÇÕES E GRÁFICA RÁPIDA
Oferecemos a melhor qualidade em impressões do pequeno e grande quantidade em diversos formatos com agilidade e rapidez.
Godofredo Viana nº 1234 - Centro
Fone: (99) 3524-7677
giseldapcastro@gmail.com
Whatsapp: 99144-3117
IMPRIMIMOS
FOLHETOS
CARTAZES E CARTÕES
PASTAS
FOTOS E IMAGENS
CONVITES E OUTROS!
em papel comum ou especial!
MENOR PREÇO
QUALIDADE FOTOGRÁFICA
IMPRESSÃO INSTANTÂNEA
TEMOS
IMPRESSÃO EM CD'S E DVD'S
ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA E FLEXÍVEL
IMPRESSÃO DE LIVROS
E AINDA TEMOS
PERSONALIZAÇÃO EM Cd's
GRAVAÇÃO, DE RELATÓRIOS E MONOGRAFIA

FRETES E MUDANÇAS
Com você em qualquer lugar!

(99) 98130-4427 TIM
(99) 99103-7165 vivo
(99) 98412-0280 Claro

VENDE-SE

VENDE-SE PRÉDIO ONDE FUNCIONA O HOTEL REDENÇÃO, COM 960 m² QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA MONTE CASTELO COM ALAGOAS, SETOR RODOVIÁRIO.

(99) 98111-3090 / 98136-3921 / 99979-5649

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DECRETO Nº 096/B de 01 de Setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos na Lei Organicaria Municipal Nº 1.813/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria deste(a) Prefeitura Municipal um crédito suplementar no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinados a constituirem reforços as seguintes dotações Orçamentarias:

01.122.0001.2.001 – DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 89.000,00

TOTAL: 89.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentarias:

01.122.0001.2.001 – DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL
3.1.90.92.00.00 – Despesas de exercícios Anteriores 39.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 50.000,00

TOTAL: 89.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096/A de 01 de setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos na Lei Organicaria Municipal Nº 1.813/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no contadoria deste(a) Prefeitura Municipal um crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a constituirem reforços as seguintes dotações Orçamentarias:

01.122.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
3.3.90.46.00.00- Auxílio Alimentação 65.000,00

TOTAL: 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentarias:

01.122.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 65.000,00

TOTAL 65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observado, em especial, o art. 51, V, VII, e XXIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal 10.464 de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC** através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI**, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, mediante programas e ações descritas no inciso II e III do artigo 2º, da mesma norma legal.

a) Distribuir subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020; e

b) Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º - Os recursos destinados ao Município de Imperatriz - MA, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 serão de: R$ 1.763.692,94 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), que terão seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido e recebido pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura através da Fundação Cultural do Município de Imperatriz.

I- Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos **20% (vinte por cento)** serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e até **80% (oitenta por cento)**, destinados ao subsídio mensal previsto no inciso III da referida lei, de acordo com planejamento do Órgão recebedor dos recursos estabelecido no caput deste artigo.

Parágrafo Único: O montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local.

II- Os beneficiários dos recursos contemplados pela Lei Federal nº 14.017, de 2020, e neste Decreto, deverão corporativamente residir no território do município de Imperatriz - MA.

Art. 3º - A Fundação Cultural, com o auxílio do Grupo de Trabalho, criado por este decreto, e das demais secretarias municipais e órgãos competentes, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Imperatriz, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1º, deste decreto;

II- acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Imperatriz para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal federal referida;

IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Imperatriz;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Imperatriz;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Imperatriz.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – o Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz, que o presidirá;

II – 2 (dois) representantes da Fundação Cultural Imperatriz - FCI;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO;

IV – 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município - CGM;

V – 1 (um) representantes da Procuradoria Geral Do Município - PGM;

VI – 1 (um) representantes do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º O Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho setembro de 2020, e revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.844/2020

Adita o artigo 5º-A à Lei Ordinária nº 1.737/2018, que dispõe sobre o Transporte de passageiros por plataformas digitais (aplicativos), no Município de Imperatriz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o Art. 5º - A a Lei Ordinária nº 1.737/2018, o qual terá a seguinte redação:

(...)

"**Art. 5º-A – Os veículos com até 02 (dois) anos de uso, contados da data de fabricação, serão dispensados de vistoria.**"

Parágrafo único – O cadastro de veículos dos condutores de transporte individual de passageiros por meio de plataformas digitais (aplicativos) será gratuito e facilitado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
CARTÓRIO VELOSO
Maria das Graças Souza Veloso – Oficiala / Tabelã
José Roberto Sousa Veloso – Oficial / Substituto
Maria de Lourdes Veloso Alencar – Oficiala / Substituta

LIVRO: **D 50** FOLHAS: **136** ORDEM: **19547**

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula:
0296520155 2020 6 00050 136 0019547 02

FILIPI MOURA ARAÚJO / NOADIA SOUSA MENDES FILGUEIRAS

Maria das Graças Souza Veloso, Tabelã e Oficial de Registro do 1º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo nº 1525 e I, III, IV do Código Civil. Para fins de casamento, **DECLARAM:**

1º CÔNJUGE: brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à Rua Urbano Santos, nº 22-B, bairro Centro, Imperatriz – MA. Natural de Estreito-MA, onde nasceu no dia 19 de junho de 1996, filho de: Francisco da Costa Araújo / Marinês Pinto de Moura.

2º CÔNJUGE: brasileira, solteira, atendente, residente e domiciliada à Rua Urbano Santos, nº 22-B, bairro Centro, Imperatriz - MA, Natural de Presidente Dutra – MA, onde nasceu no dia 25 de junho de 1999, filha de: Antonio Alves Filgueiras / Gardenia Sousa Mendes Filgueiras.

Que os nubentes após o casamento adotarão **os nomes: ELE, O MESMO NOME, ELA, NOADIA FILGUEIRAS MOURA.**

Que o regime do casamento dos pretendentes será: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Se alguém souber de algum impedimento ou causa suspensiva, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado em Jornal.

Imperatriz – MA, 28 de outubro de 2020.

Maria das Graças Souza Veloso
Tabelã e Oficiala

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
rua coronel manoel bandeira, 1553 - IMPERATRIZ/MA
Titular da Serventia: MARIA MADALENA ALMEIDA
Telefone:3524-0122

LIVRO: D 47 ORDEM: 0039908 FOLHA: 172

EDITAL DE PROCLAMAS

029827 01 55 2020 06 00047 172 0039908 91

Faço saber que pretendem casar-se: **RAMUNDO NONATO CORREIA DA SILVA** e **REGIANE DINIZ FERREIRA**

O(a) CONTRAENTE RAMUNDO NONATO CORREIA DA SILVA, que permanecerá a usar o mesmo nome, divorciado(a), BRASILEIRO, natural de CAXIAS (MA), LANTERNEIRO(a), residente e domiciliado(a) em RUA GENERAL VITORINO, 84 VILA FIQUENE, IMPERATRIZ (MA), Nascido (a) em: quinze de Janeiro de mil novecentos e setenta (15/01/1970), Com 50 anos de idade, Filho(a) de MARIA CORREIA DA SILVA,

O(a) CONTRAENTE REGIANE DINIZ FERREIRA, que passará a usar o nome de REGIANE DINIZ FERREIRA DA SILVA, solteiro(a), BRASILEIRA, natural de SÃO FELIX DO XINGU (PA), DO LAR(a), residente e domiciliado(a) em RUA GENERAL VITORINO, 94 VILA FIQUENE, IMPERATRIZ (MA), CPF de número 604.754.103-86, Nascido (a) em vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e dois (27/05/1992), Com 28 anos de idade, Filho(a) de VICENTE SOUSA FERREIRA, RITA LIMA DINIZ.

O regime do casamento será o da Comunhão Parcial de bens. Selo de Fiscalização: HABCAS029827EX0SVBTFR6WNDM34

IMPERATRIZ, 29 de Outubro de 2020.

MARIA MADALENA ALMEIDA
TABELIÃO(a)/REGISTRADOR(a)

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ
end: Rua Rui Barbosa, s/n, Centro - CEP: 65.900-440
fone: (99) 3529-2021 / e-mail: varacrim2_itz@tjma.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PRONÚNCIA
PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Adolfo Pires da Fonseca Neto, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Penal nº **1560-48.2018.8.10.0040 (22892018)** e, especialmente aos taimiares da vítima:

LINDONJONSON BEZERRA DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 08/08/1976 filho de José Cardoso da Silva e de Terezinha Bezerra da Silva, com endereço a Avenida da UFMA, nº 35, Bom Jesus, Imperatriz/MA, - ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE:

Ficando os familiares da vítima supra INTIMADOS da respeitável decisão e pronúncia prolatada em 28/04/2020, conforme parte dispositiva adiante transcrita: "[...] Isto posto, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, pronuncio o acusado Lisiomar Oliveira Santos, vulgo "Amigão", como incurso no crime descrito no art. 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal, para o fim de ser julgada pelo Tribunal do Júri desta Comarca. Após a preclusão da decisão, retornem os autos para preparação do julgamento no Tribunal do Júri. Custas e despesas processuais na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive Gilvânia Sousa de Lima (amiga da vítima), endereço à fl. 105 (art. 201, §2º, CPP). Expeça-se edital, seu este presentes, caso necessário. Cumpra-se. Imperatriz, 28 de abril de 2020. MARCOS ANTONIO OLIVEIRA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal ".

SEDE DO JUÍZO:

2ª VARA CRIMINAL – Fórum "Min. Henrique de La Rocque Almeida", sito à Rua Ruy Barbosa, s/nº, centro, Imperatriz – MA (99) 3529 2021 e-mail: varacrim2_itz@tjma.jus.br

Ficando, ainda, cientificado do prazo de 5 dias, para, querendo, interpor recurso. Secretaria Judicial da 2ª Vara Criminal, Fórum "Min. Henrique de La Rocque Almeida", em Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 2º de outubro de 2020. Eu, _____, Secretária Judicial, que digitei e subscrevo e, CERTIFICO que afixei o presente edital no local de costume desta Casa de Justiça nesta data.

Juiz **ADOLFO PIRES DA FONSECA NETO**
Titular da 2ª Vara de Família
Respondendo pela 2ª Vara Criminal

MURTA
3525-0096
3525-2999
IMPERATRIZ
SERVIÇOS DE:
MONITORAMENTO,
ALARME,
CFTV
E CERCA ELÉTRICA
CONFIÁVEIS: SÓ NA MURTA

Dr. Claumir Barros Simões
CRM -MA Nº 382
Pronto Socorro Clínico e Cardiológico
SOCOR
Cardiologia • Clínica Médica
Residência Médica no Hospital dos Servidores do Estado Rio de Janeiro
Curso de Cardiologia na Clínica Quirón, Barcelona - Espanha
Rua Paraíba, 762 • Imperatriz - MA
Fone: 3524-1487

JÚPITER Internet
O melhor provedor da região, mais velocidade pelo menor preço
Assine Agora!
(99) 3529 - 3131
Internet Banda Larga É Aqui!
www.jupiter.com.br